

Tendo a respectiva despesa excedido as disponibilidades da respectiva dotação orçamental e tornando-se, portanto, necessário reforçar essa dotação;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928:

Hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É reforçada com a importância de 13.791\$70 a verba de 111.150\$ inscrita no orçamento do Ministério do Interior, do ano económico de 1928-1929, no capítulo 2.º «Secretaria Geral—Artigo 5.º: Material e despesas diversas do Gabinete do Ministro, Secretaria Geral e Repartição de Jogos e Turismo», que deverá ser aplicada ao pagamento das despesas de reparação do automóvel ao serviço do Ministro do Interior, considerando-se a aludida quantia devida e oportunamente liquidada pela 3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública.

Art. 2.º Igual importância é anulada no capítulo 4.º: «Segurança Pública—Artigo 18.º—Vencimentos do pessoal dos quadros das polícias de segurança pública», do referido orçamento.

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República, em 7 de Janeiro de 1930.—ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*Artur Ivens Ferraz—Luís Maria Lopes da Fonseca—António de Oliveira Salazar—Hamílcar Barcênio Pinto—Luís António de Magalhães Correia—Jaime da Fonseca Monteiro—João Antunes Guimarães—Eduardo Augusto Marques—Vitor Hugo Duarte de Lemos—Henrique Linhares de Lima.*

Decreto n.º 17:833

Tendo o decreto n.º 17:529, de 31 de Outubro de 1929, autorizado a realização, pelo Estado, dos funerais do cidadão António José de Almeida, que exerceu as funções de Presidente da República;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928:

Hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º No orçamento do Ministério do Interior, em vigor no ano económico de 1929-1930, é inscrita no capítulo 2.º «Secretaria Geral do Ministério», a importância de 7.911\$75, a qual constituirá na classe «Pagamento de serviços», e no artigo 16.º «Diversos serviços» o n.º 2.º sob a seguinte rubrica «Para pagamento das despesas com os funerais do cidadão António José de Almeida, antigo Presidente da República, passando a constituir o n.º 1.º do mesmo artigo a despesa que já ali se encontra descrita.

Art. 2.º Igual importância é anulada na dotação inscrita no capítulo 4.º «Serviços de Segurança Pública—Polícia de Segurança Pública dos demais distritos», artigo 96.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício—Pessoal dos quadros aprovados por lei», do referido orçamento.

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República, em 7 de Janeiro de 1930.—ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*Artur Ivens Ferraz—Luís Maria Lopes da Fonseca—António de Oliveira Salazar—Hamílcar Barcênio Pinto—Luís António de Magalhães Correia—Jaime da Fonseca Monteiro—João Antunes Guimarães—Eduardo Augusto Marques—Vitor Hugo Duarte de Lemos—Henrique Linhares de Lima.*

Decreto n.º 17:834

Não tendo sido descrita no orçamento do Ministério do Interior, para o ano económico de 1929-1930, a verba necessária ao pagamento dos emolumentos cobrados na polícia de segurança pública de Lisboa, a que tem direito o pessoal de que trata a lei n.º 1:581, de 11 de Abril de 1924;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta dos Ministros de todas as Repartições:

Hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º No orçamento do Ministério do Interior, em vigor no ano económico de 1929-1930, é inscrita no capítulo 4.º «Segurança pública—Polícia de segurança pública de Lisboa», a importância de 50.000\$, a qual constituirá, na classe de «Diversos encargos», o artigo 86.º—A—«Encargos administrativos, sob a seguinte rubrica: «Emolumentos»—Participação de pessoal nos termos da lei n.º 1:581, de 11 de Abril de 1924, e artigo 4.º do decreto n.º 14:657, de 5 de Dezembro de 1927.

Art. 2.º É anulada a quantia de 50.000\$ na verba inscrita no artigo 77.º do referido orçamento—Polícia de segurança pública de Lisboa—Remunerações certas ao pessoal em exercício—Pessoal dos quadros aprovados por lei.

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República, em 7 de Janeiro de 1930.—ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*Artur Ivens Ferraz—Luís Maria Lopes da Fonseca—António de Oliveira Salazar—Hamílcar Barcênio Pinto—Luís António de Magalhães Correia—Jaime da Fonseca Monteiro—João Antunes Guimarães—Eduardo Augusto Marques—Vitor Hugo Duarte de Lemos—Henrique Linhares de Lima.*

Decreto n.º 17:835

Atendendo ao estado de adiantamento em que se encontram as obras da Maternidade Dr. Alfredo da Costa e convindo que os respectivos serviços ali se instalem no mais curto prazo de tempo;

Atendendo à necessidade de dotar a comissão administrativa das respectivas obras com os meios indispensáveis à satisfação de um débito ao Estado e de direitos aduaneiros por material importado;